



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 369/2025 - COMPRASGOV N.º 90369/2025 - SEJUSP**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para Aquisição de kits de APH tático, bolsas/mochilas APH tático nível intermediário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.069, Jornal OPINIÃO, publicado no dia 22/07/2025 e no Diário Oficial da União nº 137, pág 281, datado de 23 de julho de 2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

**NOTIFICAÇÃO:**

**EMPRESA (A):**

**1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

O processo se trata de uma ata de registro de preço, diante disso, gostaria de saber qual a quantidade pretendida a cada solicitação?

**1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Informamos que a quantidade para a contratação imediata, encontra-se relacionada na coluna 05 (cinco) do Termo de Referência

**EMPRESA (B):**

**1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

**DA ESCOLHA DO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE**

O agrupamento dos itens em lotes únicos, ainda que justificado pela busca de eficiência operacional e segurança no fornecimento, acaba por excluir empresas especializadas que possuem capacidade comprovada para fornecer produtos específicos dentro desses grupos.

Tal exigência viola os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº14.133/2021.

Inúmeros doutrinadores, a jurisprudência e a legislação cogente sobre o tema, vem apontando críticas a licitação tipo lote, apesar de ser utilizado em larga escala, atualmente, principalmente na modalidade Pregão, possui desvantagem para a Administração Pública, por ofender os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, bem como por não se traduzir, efetivamente, no desiderato da licitação, qual seja a obtenção da proposta mais vantajosa.

Essa concentração de mercado afeta diretamente o princípio da competitividade, uma vez que a ausência de concorrentes habilitados restringe a livre concorrência, fundamento essencial da ordem econômica. Tal cenário contraria as diretrizes de pluralismo econômico e favorece práticas monopolísticas, com evidente prejuízo à eficiência do mercado.

A consequência direta será poucos licitantes habilitados ou, na pior hipótese, os itens acabarão desertos/fracassados, já que apenas empresas com capacidade de reunir todos os itens isoladamente poderão participar – um cenário que, como demonstrado, é excepcional e limitado.

Como exemplo recente, cita-se o Pregão Eletrônico nº 90002/2025, conduzido pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, por meio da Seção de Licitações – SALIC, vinculada à Divisão de Programação e Logística, com sede em Curitiba/PR. O certame teve por objeto o registro de preços para aquisição de Kits de APH. Embora formalmente composto por itens individualizados sob a denominação genérica de “bolsas”, tratava-se, na prática, de um conjunto integrado de itens de atendimento pré-hospitalar (APH), cuja aquisição estava condicionada ao fornecimento completo e conjunto de todos os elementos que o compunham, muitos dos quais também constam no presente certame.



> Acompanhar Contratação

## Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A RF/PR

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Contratação homologada

Modo disputa: Aberto/Fechado

Itens		
A relação de propostas e histórico de recursos do item poderão ser acessados através do ícone		
O termo de julgamento e o termo de homologação estarão disponíveis após a conclusão destas etapas, respectivamente		
1. BOLSA Homologado (fracassado)	Qtd solicitada Valor estimado (unitário)	2000 R\$ 1748,9300
2. BOLSA Homologado (fracassado)	Qtd solicitada Valor estimado (unitário)	100 R\$ 8.593,0200
3. BOLSA Homologado (fracassado)	Qtd solicitada Valor estimado (unitário)	30 R\$ 20.379,0700
4. BOLSA Homologado (fracassado)	Qtd solicitada Valor estimado (unitário)	400 R\$ 3.999,2200

Link para acesso ao processo: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=17015605900022025>

O resultado, infelizmente, foi desastroso, com todos os itens fracassados, evidenciando as limitações da estratégia de agrupamento e os prejuízos causados à competitividade do processo licitatório.

Embora o agrupamento de itens em lotes únicos vise assegurar eficiência operacional, padronização e continuidade do fornecimento, a prática tem demonstrado resultados adversos. A reduzida disputa entre licitantes impede a oferta de condições mais vantajosas ou de equipamentos com superior qualidade técnica e acaba por EXCLUIR EMPRESAS ESPECIALIZADAS que possuem capacidade comprovada para fornecer produtos específicos dentro desses grupos.

Portanto, a licitação tipo LOTE é CERCEADORA DE CERTAMES, pois nem todas as empresas conseguem atender a especificação técnica de todos os itens compostos no LOTE, de forma que acabam não participando, ocorrendo prejuízo ao órgão, pois poderia através da licitação “menor preço por item” obter uma participação maior e com isso, uma verificação mais ampla dos preços no mercado, aumentando a concorrência e gerando competitividade, requisito este exigido na lei de Licitações e Decreto 3.555/2000, artigo 4º:

*“A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.*

*Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.”*

### 1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

Após análise, verifica-se que o objeto da presente licitação consiste em 50 (cinquenta) kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH), os quais são formados por um conjunto integrado de itens (bolsa/mochila de APH, torniquetes, luvas, selos de tórax, tesouras, entre outros), que somente cumprem sua finalidade quando entregues de forma conjunta e padronizada.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 40, §1º, que:

“O objeto da licitação poderá ser dividido em lotes, sempre que, para sua execução, for necessária a contratação de mais de um fornecedor, observada a natureza do objeto.”

O que não se enquadra no presente Pregão Eletrônico pois todos os itens fazem parte da mesma natureza do objeto.

E ainda, no art. 40, §4º, II, a lei dispõe que:

“É vedada a divisão do objeto em parcelas que comprometam a economia de escala, a padronização, ou acarretem dificuldade para a gestão e fiscalização contratual.”

Caso o objeto único seja dividido, poderá comprometer a sua funcionalidade, haja vista que poderá ocorrer a impossibilidade de contratação de um item que compõe o Kit APH. Logo, percebemos que um kit sem um componente específico se torna um kit incompleto, criando-se, assim, um problema para a Administração Pública, que terá de procurar meios de contratação do componente faltante. Devemos observar, também, que, para a execução do objeto, foi apresentada uma planilha de desembolso a ser seguida por esta Secretaria; nessa planilha, encontramos uma linha específica que indica uma execução única.

Assim, a escolha pelo julgamento por lote único encontra-se plenamente justificada, pois:

1. Indissociabilidade do objeto – os itens não são avulsos, mas sim componentes necessários para a formação de um único kit padronizado de APH, não havendo sentido em adquiri-los separadamente, sob risco de entrega fragmentada e ineficaz.
2. Gestão e fiscalização – a contratação de múltiplos fornecedores para itens distintos aumentaria sobremaneira a complexidade de gestão, logística e fiscalização, contrariando o princípio da eficiência (art. 5º, IV, Lei nº 14.133/2021).
3. Proposta mais vantajosa – a vantajosidade não se restringe ao menor preço unitário, mas também à garantia de fornecimento integral, padronizado e seguro, o que só é viabilizado pela contratação em lote único (art. 11, I, Lei nº 14.133/2021).
4. Execução Única - Foi optado por esta Secretaria a execução de forma única seguindo a linha de ação da planilha de desembolso do Fundo Amazônia.

O entendimento encontra respaldo em precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.233/2012-Plenário e nº 2.347/2014-Plenário), que reconhecem a possibilidade de contratação por lote quando a natureza do objeto exigir padronização, integração funcional ou evitar dificuldades de gestão contratual.

**III – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a forma de julgamento pelo critério menor preço por lote é a que melhor atende ao interesse público, garantindo a contratação integral do objeto, a padronização técnica dos kits e a eficiência na gestão contratual.

Assim, sugiro a inalteração das disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 369/2025.

**EMPRESA (C):****1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Dos fatos

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve promover a competição e a livre concorrência nos processos de licitação. No entanto, no caso do porta torniquete, não há risco ou tecnologia aplicada que justifique a restrição da competição a um único fornecedor.

O porta torniquete é um item simples e de fácil fabricação, que não apresenta características técnicas ou de desempenho que o tornem único ou insubstituível. Além disso, não há evidências de que o porta torniquete seja um item crítico ou estratégico para a Administração Pública.

A Administração Pública jamais abriu para outras empresas a oportunidade de qualificar seus porta torniquetes, o que é uma violação dos princípios da competição e da livre concorrência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública deve promover a competição e a livre concorrência nos processos de licitação, garantindo que todas as empresas tenham igualdade de oportunidades para participar e concorrer. No entanto, no caso do porta torniquete, a Administração Pública parece ter restringido a competição a um único fornecedor, sem justificativa técnica ou econômica. Basta olhar a Patente da empresa DMD que veremos a cópia exata de um só porta torniquete. Da forma como está escrito o TR, nenhuma empresa poderá fornecer material igual porque seria crime. Qual a solução para o caso em tela?

(54) Título: PORTA TORNIQUETE

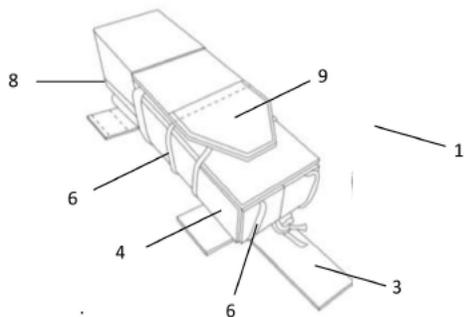
(51) Int. Cl.: A61B 17/132.

(52) CPC: A61B 17/132.

(71) Depositante(es): CLEBER BATTISTI ARCHER 02825542970.

(72) Inventor(es): CLEBER BATTISTI ARCHER; VALDENIR FEDER.

(57) Resumo: PORTA TORNIQUETE. O presente modelo de utilidade se refere a um porta torniquete, particularmente, um acessório portátil para guardar o torniquete em um compartimento limpo e de fácil acesso quando necessário, podendo ser adaptado na vestimenta da pessoa ou profissional que se utiliza deste instrumento, sendo formado por uma base posterior(2) composta inferiormente por um apoio(3) que sustenta e permite deslocamento angular a gaveta frontal(4), sendo que, a face frontal da dita gaveta(4) e a face posterior da base(2) possuem canais(5), nos quais são transpassados fios elásticos(6) que geram leve força contrária a abertura da dita gaveta(4) para que o torniquete(7) fique levemente comprimido quando acondicionado.



“PORTA TORNIQUETE”.

[001] A presente invenção se refere a um porta torniquete, particularmente, um acessório portátil para guardar o torniquete em um compartimento limpo e de fácil acesso quando necessário, podendo ser adaptado na vestimenta da pessoa ou profissional que se utiliza deste instrumento para conter hemorragias e manter viva a pessoa até ser atendida em caso de acidente grave.

[002] Como é sabido pelos profissionais da área de atendimento médico e socorristas, o torniquete é um instrumento que pode salvar vidas ou evitar danos maiores ao acidentado em um evento traumático, sendo que, o mesmo deve estar em condições para ser utilizado e, logicamente, junto à pessoa habilitada ou conhecedora de sua correta utilização.

[003] Os torniquetes também podem ser adquiridos por qualquer pessoa, para uso em situações de eventual acidente com hemorragia, principalmente para praticantes de competições radicais, montanhismo, ciclismo, dentre outras situações que possam ocorrer algum tipo de acidente devido a sua periculosidade ou por alguma eventualidade.

[004] Geralmente, quando se adquire um torniquete, o mesmo não contempla uma bolsa ou estojo que seja especificamente para transporte, acondicionamento, portabilidade e flexibilidade para seu rápido manuseio, ou seja, o mesmo é comprado e entregue dentro de uma embalagem simples que vem de fábrica, porém, não possui nenhuma funcionalidade além de envolver o produto.

[005] Na contramão, a pessoa acaba tendo que procurar uma bolsa, pochete ou estojo para proteger o torniquete e poder leva-lo por onde se é necessário, no entanto, sabe-se que estes provêm apenas um acessório para mantê-lo guardado, sem nenhuma possibilidade de otimização de seu uso, principalmente, quando é de uso cotidiano por socorristas e se necessita agilidade para retirá-lo da bolsa, desenrolar e deixa-lo apto para aplicação no acidentado.

[006] Pensando nas dificuldades existentes no uso cotidiano, no que se refere a criar-se uma solução técnica e funcional para acondicionar os torniquetes, é que foi desenvolvido o porta torniquete, de modo a prover um acessório para acondicionamento do torniquete, que se adequa perfeitamente a estrutura deste instrumento para auxílio à acidentados, o qual possibilite se adequar as vestimentas do socorrista ou pessoa que vai carregá-lo consigo, criando um acessório / invólucro para torniquete com características funcionais definidas e dentro dos estágios de atendimento e/ou uso em situações de riscos por acidentes hemorrágicos, evitando do acidentado entrar em choque hipovolêmico e vir a óbito por demora no atendimento.

[007] Outro objetivo de dita inovação é prover um porta torniquete que possua um sistema de abertura e fechamento diferenciado que atue de forma solidária com o compartimento vertical, tipo baía, o qual recebe o corpo do dito torniquete, criando um mecanismo elástico de compressão, fazendo com que a baía sempre fique levemente comprimida contra o corpo do dito torniquete, porém, com uma força que não atrapalhe a retirada do mesmo e não dificulte sua realocação na mesma, provendo fácil e rápido manuseio, sem interferir nos procedimentos de socorro a pessoa com hemorragia, evitando danos maiores a saúde do acidentado.

[008] Outro objetivo de dita inovação é prover um porta torniquete que possua uma lingueta de fechamento superior que possua abertura total e de ótima flexibilidade, facilitando os procedimentos de retirada do torniquete sem causar engates entre as estruturas que estão sendo deslocadas.

[009] Outro objetivo de dita inovação é prover um porta torniquete que seja leve, funcional, resistente e que tenha volume reduzido, não criando situações que venham atrapalhar quaisquer outros procedimentos ou simples caminhar.

[010] Para melhor definição e esclarecimento da invenção em questão têm-se as seguintes figuras anexas, a saber:

Figura 1 – Vista em perspectiva do porta torniquete, em seu modo fechado;

Figura 2 – Vista em perspectiva do porta torniquete, em seu modo aberto;

Figura 3 – Vista em perspectiva do porta torniquete, em seu modo aberto e exemplificando um torniquete nele contido;

Figura 4 – Vista lateral do porta torniquete em seu modo aberto;

Figura 5 – Vista lateral do porta torniquete em seu modo fechado;

Figura 6 – Vista frontal do porta torniquete em seu modo fechado;

Figura 7 – Vista posterior do porta torniquete em seu modo fechado;

Figura 8 – Vista inferior do porta torniquete em seu modo fechado.

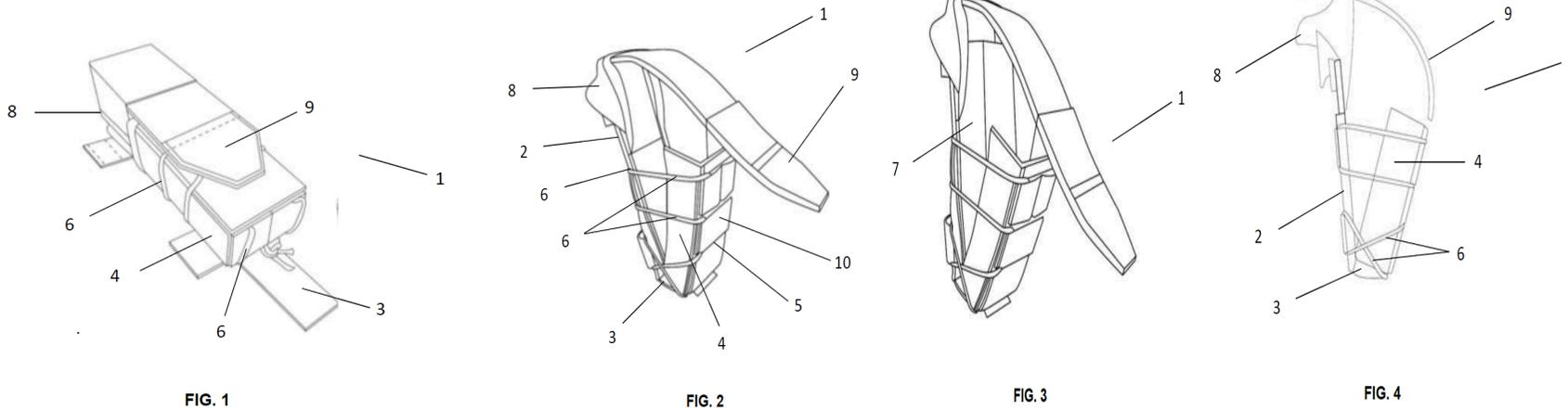
[011] De acordo com as ilustrações acima especificadas, referida inovação é um porta torniquete(1), formado por uma base posterior(2) composta inferiormente por um apoio(3) que sustenta e permite deslocamento angular a gaveta frontal(4), sendo que, a face frontal da dita gaveta(4) e a face posterior da base(2) possuem canais(5), nos quais são transpassados fios elásticos(6) que geram leve força contrária a abertura da dita gaveta(4) para que o torniquete(7) fique levemente comprimido quando acondicionado, reduzindo seu volume e, ao mesmo tempo, tal compressão não dificulte a sua retirada no porta torniquete(1).

[012] Acima da base posterior(2) tem-se uma cabeça(8) da qual projeta-se, no sentido para frente, uma aba alongada(9) que é solidária e se amolda no fecho de contato(10) contido na face frontal da dita gaveta(4).

[013] Apesar da disposição construtiva da inovação ser descrita desta forma, alterações estruturais são possíveis, mantendo-se o escopo da invenção.

#### REIVINDICAÇÃO

1. "Porta torniquete"(1), formado por uma base posterior(2) composta inferiormente por um apoio(3) que sustenta e permite deslocamento angular a gaveta frontal(4), caracterizado pelo fato da face frontal da dita gaveta(4) e a face posterior da base(2) possuírem canais(5), nos quais são transpassados fios elásticos(6) ; acima da base posterior(2) tem-se uma cabeça(8) da qual projeta-se, no sentido para frente, uma aba alongada(9) que é solidária e se amolda no fecho de contato(10) contido na face frontal da dita gaveta(4).



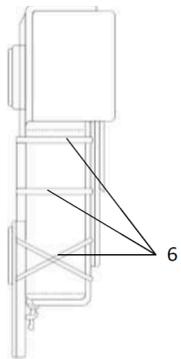


FIG. 5

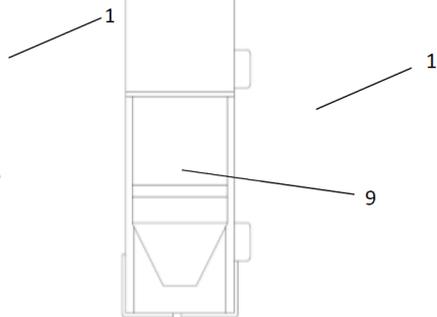


FIG. 6

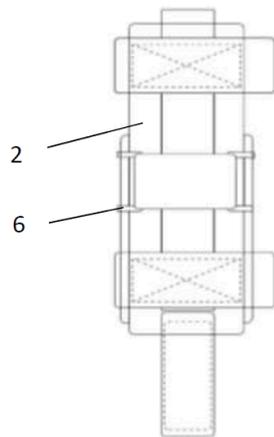


FIG. 7

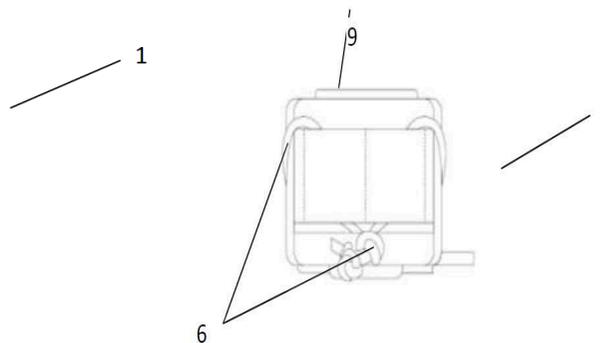


FIG. 8

## RESUMO

“PORTA TORNIQUETE”.

O presente modelo de utilidade se refere a um porta torniquete, particularmente, um acessório portátil para guardar o torniquete em um compartimento limpo e de fácil acesso quando necessário, podendo ser adaptado na vestimenta da pessoa ou profissional que se utiliza deste instrumento, sendo formado por uma base posterior(2) composta inferiormente por um apoio(3) que sustenta e permite deslocamento angular a gaveta frontal(4), sendo que, a face frontal da dita gaveta(4) e a face posterior da base(2) possuem canais(5), nos quais são transpassados fios elásticos(6) que geram leve força contrária a abertura da dita gaveta(4) para que o torniquete(7) fique levemente comprimido quando acondicionado.

## 1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

O modelo de porta torniquete, venho por meio deste, solicitar alteração no Termo de Referência para que sejam atendidas às solicitações de alteração por parte da **EMPRESA (C)**. A solicitação de alteração se dará especificamente no item 03 do lote 01:

**PORTA TORNIQUETE\***

**Natureza de Uso:** Equipagem.

**Quantidade por Kit (EPI):** 01.

**Especificação Técnica:**

Confeccionado em Cordura 1000 DENIER, possui Aba em fita 100% poliamida de 50 mm para fechamento e regulagem de altura sobre o torniquete com fechamento em Velcro 50 mm.

Possui na parte frontal da fita de poliamida de 50mm ,Símbolo de Primeiros Socorros (CRUZ) em material emborrachado de 3,3cm (A) x 3,3cm(L) x 0,3cm (E) fixado por costura acompanhando contorno da cruz através de canaleta rebaixada de maneira que a linha de costura 40 fique embutida, ( Cruz e a linha na mesma cor da Cordura).

Na parte inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro para saída de resíduos.

Parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura de 19cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais.

O porta torniquete deverá ser compatível com as dimensões do item 06 deste lote (torniquete);

O Porta Torniquete deverá ser igual ou similar ao modelo de torniquete adquirido neste processo licitatório de modo que as medidas do torniquete (modelo referência CAT GEN5) sejam compatíveis com o porta torniquete, cor verde oliva.

Imagem ilustrativa:



## 2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

O descritivo do item 3 (selo de tórax) somente uma única empresa pode participar do item. O que não se justifica, uma vez que outros tamanhos atendem perfeitamente o objetivo a ser alcançado.

As disposições normativas legais e constitucionais, e os entendimentos do Egrégio Tribunal de Contas da União colacionados in supra, são mais do que suficientes para evidenciar que a Autoridade Demandante, promotora a licitação, deve realizar esta de forma a possibilitar às empresas interessadas em participar do certame a oferta de produtos e/ou serviços não apenas em escorrita e fidedigna consonância para com as especificações e preços estimados no instrumento convocatório mas, também, em condições tais que permitam a exequibilidade das propostas apresentada.

Em relação ao item 3- Curativo adesivo (selo de tórax) pedem medidas de 23,0 cm de altura e um mínimo de largura de 19 cm e com válvula reforçada. O padrão mundial de tamanho de altura e largura dos fabricantes de selo de tórax é de aproximadamente 6" o que equivale a 15,24 cm conforme tabela abaixo de vários fabricantes

MODELO SE SELO DE TÓRAX	MEDIDAS EM POLEGADAS	MEDIDAS EM CENTIMETROS	VALVULA REFORÇADA	FOX SEAL	6" X 6"	15,24 CM	NÃO
BEACON CHEST SEAL	6" X 6"	15,24 CM	NÃO	CHEST SEAL	6" X 6"	15,24 CM	NÃO
RUSSEL CHEST SEAL	7,75" X 6"	19,68 CM	NÃO	HYFIN	6,06"	15,38 CM	NÃO
HALO CHEST SEAL	6,5" X 5,5"	16,51 CM	NÃO	RECON CHEST SEAL	6" X 6"	15,24 CM	NÃO
				SAM CHEST SEAL		23 CM X 19 CM	SIM

**Como está descrito no edital:**

“Cada selo possui dimensões aproximadas de 15 cm de largura X 15 cm de comprimento, quando embalados edobrados, possuem dimensões aproximadas a 11 cm de largura x 19 cm de comprimento x 0,5 cm de espessura. Quando estão embalados desdobrados, possuem dimensões aproximadas a 22 cm de largura x 19 cm de comprimento x 0,3 cm de espessura”

Apenas um fabricante no mundo possui essas medidas e especificações conforme tabela acima. Assim sendo, impede a concorrência ampla em busca do melhor preço e qualidade entre produtos reconhecidamente tão eficientes como o solicitado no edital.

A jurisprudência brasileira tem diversos casos em que tribunais de contas e o judiciário anularam licitações por entender que houve quebra da isonomia. Isso mostra como o princípio não é apenas teórico — ele tem impacto direto na legalidade e na competitividade dos certames.

Portanto, Ilustre Pregoeiro(a), não faltam motivos – de fato e de direito – para que Vossa Senhoria reconsidere vosso decism, no sentido de admitir a apresentação de propostas em que sejam oferecidos Selo de tórax em consonância para com especificações mais abrangentes.

Dado esse contexto, a Lei nº 14.133/2021 tratou de definir, em seu artigo 41, hipóteses excepcionais de determinação (ou vedação) de marcas como objeto de licitações envolvendo o fornecimento de bens. Lê-se:

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*

*b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*

*c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*

*d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;*

*II – [...]*

*III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;*

A determinação de marca ou modelo específicos no instrumento convocatório de licitações – entendendo-se como marca a identificação de um objeto frente a outras características, e como modelo a determinação das características técnicas e da determinação de uso de um objeto - é uma prática que ganhou novos fundamentos com a edição da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Anteriormente, a escolha de marcas era, em geral, vedada pela Lei nº 8.666/1993, sendo admitidas somente estritas exceções previstas na legislação e determinadas através da jurisprudência. Nesse sentido, discussões envolvendo o princípio da isonomia, da competitividade e do interesse público levavam diversas vezes a impugnações, recursos e até a anulações de certames licitatórios.

Dado esse contexto, a Lei nº 14.133/2021 tratou de definir, em seu artigo 41, hipóteses excepcionais de determinação (ou vedação) de marcas como objeto de licitações envolvendo o fornecimento de bens. Lê-se:

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*

*b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*

*c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*

*d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;*

*II – [...]*

*III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;*

*[...]*

Determinação pela padronização do objeto (artigo 41, I, a)

A hipótese de determinação prevista na alínea ‘a’ visa a padronização dos objetos a serem contratados pela Administração Pública com base em marca ou modelo. Ou seja, utiliza-se da identidade determinada pela marca ou pelo modelo como forma de padronizar os bens a serem adquiridos, exclusivamente.

Para isso, assim como nas demais hipóteses estabelecidas no artigo 41, I, faz-se necessária a justificação adequada e exaustiva da Administração Pública, no instrumento convocatório, explicando os motivos de necessidade da padronização. Nesse sentido, mesmo antes da edição da Lei nº 14.133/21 a prévia justificação da necessidade de padronização era apontada como requisito essencial à escolha de marca, como se depreende da Súmula nº 720 do TCU, a seguir transcrita:

"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação."

Determinação pela compatibilidade com soluções existentes (artigo 41, I, b)

Em situações nas quais a Administração Pública já tenha adquirido produtos ou implementado soluções que demandam características específicas de bens para seu funcionamento adequado, permite-se a determinação de marca ou produto sob a lógica do artigo 41, I, b, da Nova Lei de Licitações.

A justificativa para essa determinação se dá em razão da defesa do princípio da eficiência, uma vez que a contratação de bens diversos daqueles referidos no instrumento convocatório causaria dificuldades na utilização conjunta com os bens já adquiridos.

Por isso, os motivos apresentados pela Administração Pública devem evidenciar inviabilidade, inconveniência ou ineficiência caso fossem contratados produtos diversos dos determinados, de forma que somente sejam aceitas ofertas que versem sobre produtos da marca ou modelo referidos.

Determinação pela ausência de alternativas (artigo 41, I, c)

Caso se identifique que determinadas necessidades da Administração Pública exijam produtos de identidade e/ou características específicas para serem satisfeitas, existindo uma pluralidade de fornecedores capazes de fornecer os bens em questão, poderá ser determinada marca ou produto específico com base na alínea ‘c’ do dispositivo em análise.

Para que ocorra a determinação de marca ou produto, contudo, é necessário que exista algum nível de competição entre fornecedores diferentes. Caso não haja nenhuma pluralidade de alternativas para satisfazer a necessidade da Administração Pública, isso pode conduzir a uma hipótese de inexigibilidade do certame.

#### DO PEDIDO

Ante as supra razões expostas, bem como do dever do ilustre Pregoeiro e demais membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, roga-se que Vossa Senhoria promova a alteração do certame, para que a Lei seja cumprida, alterando o dimensional do item selo de tórax ou aceitando que os selos de dimensões 15 x 15 também possam concorrer.

#### 2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

O modelo de selo de tórax, venho por meio deste, solicitar alteração no Termo de Referência para que sejam atendidas às solicitações de alteração por parte da **EMPRESA (C)**. A solicitação de alteração se dará especificamente no item 10 do lote 01:

##### SELO DE TÓRAX VALVULADO INDUSTRIALIZADO (PAR)

**Natureza de Uso:** Manutenção da Ventilação.

**Quantidade por Kit (EPI):** 01.

##### Especificação Técnica:

O selo de tórax valvulado industrializado em "par" de vedação torácica utilizado para a prevenção, gerenciamento e tratamento de um pneumotórax aberto e/ou tensionado, potencialmente causado por um trauma torácico penetrante.

Os selos devem possuir canais de, no mínimo, 03 saídas projetadas para impedir o fluxo de ar na cavidade torácica durante a inspiração, enquanto permite que o ar e sangue escapem pelos canais de ventilação durante a expiração ou válvula unidirecional para a mesma finalidade.

Eles devem possuir, na área de fixação, superfície aderente com adesivo hidrogel, elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo, além de estar aptos para serem aplicados em situações climáticas extremas.

A embalagem deve possuir, dois selos de tórax valvulados, cada selo deve estar embalado individualmente, de forma a permitir a aplicação/vedação em uma entrada ou em uma ferida de saída, ao mesmo tempo, que dá a opção de aplicar apenas uma e armazenar a outra até que o seu uso seja necessário.

As embalagens individuais devem ser impermeáveis e, preferencialmente, unidas entre si por um sistema próprio do fabricante e sem comunicação interna entre as embalagens, devendo apresentar picotes bilaterais para que as unidades possam ser destacadas.

Cada vedação torácica deve incluir uma compressa de gaze para limpar a superfície da ferida, preferencialmente, antes da aplicação.

O produto deve ser acondicionado à vácuo.

Cada selo possui dimensões aproximadas no mínimo de 15 cm de largura X 15 cm de comprimento, deverá cumprir com a finalidade que se propõe.

Não poderá ser da categoria compacto, selo de tórax Homologado para uso militar com comprovação anterior de fornecimento para uso militar, atender os padrões de recomendação CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care), declaração do fabricante com ficha técnica contendo descrição de funcionamento conforme **padrão TCCC**, Ilustrações de aplicação em ferimentos de entrada e saída explícito na parte externa da embalagem.

Deve possuir registro na Anvisa com número de registro e cópia do certificado registrado no nome do fornecedor respeitando a RDC208/2018 e RDC 81/2008, todos os documentos solicitados serão enviados no ato de envio de amostras com cópia via e-mail [gefronacre2021@gmail.com](mailto:gefronacre2021@gmail.com).

MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Hyfi Vent similar ou superior.

##### Imagem Ilustrativa:



#### 3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

O Edital em questão exige o registro na ANVISA para os produtos a serem fornecidos. Contudo, a redação atual não estabelece claramente as condições em que a documentação para produtos importados deve ser apresentada. Tal omissão compromete a segurança jurídica e o cumprimento da legislação sanitária.

A ausência de especificidade no edital quanto à documentação adicional necessária para regularizar os produtos importados é preocupante, especialmente no que se refere à autorização de uso do registro sanitário. Para assegurar que os produtos estejam devidamente regularizados perante a ANVISA, é fundamental que o edital exija expressamente que a licitante apresente, na fase de habilitação, o registro sanitário em seu nome ou a autorização formal do detentor do registro, conforme o item 7, alínea "b", do Capítulo VII da RDC nº 81, de 2008.

A RDC nº 208/2018 reforça que a importação de produtos sob vigilância sanitária requer a anuência da ANVISA e que esta anuência seja vinculada a uma única pessoa jurídica, com validade máxima de 90 dias. Essa regulamentação prevê que a autorização seja subscrita pelo responsável legal e técnico, assegurando o cumprimento das normas sanitárias:

*"Capítulo II [...] 7. A importação terceirizada dar-se-á mediante a anuência da autoridade sanitária, face à apresentação, a cada importação, da seguinte documentação: [...] b) declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à ANVISA, autorizando a importação, e deverá obrigatoriamente: i) estar vinculada a uma única e exclusiva pessoa jurídica; ii) possuir validade jurídica de até 90 dias; iii) ser subscrita pelos responsáveis legais e técnicos; e iv) expressar compromisso com as normas sanitárias."*

## JUSTIFICATIVA

A inclusão dessa exigência tem como principal objetivo assegurar que todos os produtos importados estejam devidamente regularizados perante as autoridades sanitárias, evitando práticas irregulares que possam comprometer tanto a segurança sanitária quanto à conformidade tributária do processo licitatório. Essa medida é fundamental para garantir que os produtos sejam introduzidos no mercado brasileiro de forma legal, cumprindo rigorosamente as normas estabelecidas pela ANVISA, e que sejam submetidos à devida fiscalização, desde a importação até a entrega.

Além disso, a exigência reforça a proteção do interesse público, ao garantir que os insumos adquiridos pelo Estado sejam seguros, eficazes e estejam em conformidade com os padrões regulatórios nacionais. Tal providência evita o risco de que produtos sem a devida regularização

sejam utilizados em contextos críticos de saúde, o que poderia resultar em sérias consequências para os usuários finais e para a credibilidade do processo administrativo.

Ressaltamos que empresas têm, sem autorização, utilizado registros pertencentes à **JP PHARMA** para participar de certames, como a **TMA - Medicina Tática LTDA**. Em razão dessa prática indevida, a JP PHARMA ingressou com ação judicial, resultando na seguinte decisão:

*Local: Estado do Espírito Santo*

*Vara: Juízo de Vitória - Comarca da Capital - 5ª Vara Cível*

*Processo: 5020514-75.2024.8.08.0024*

*Decisão Judicial: "Diante disso, presentes os requisitos autorizadores com fulcro no art. 300 do CPC, DEFIRO o pedido de tutela antecipada para determinar que a Ré se bstenha de oferecer os produtos Quikclot Combat e Olaes Bandage nos Pregões Eletrônicos 013 e 030, ambos de 2023, promovidos pela Base Administrativa do Comando de Operações Especiais de Goiânia/GO, Processo SGP-e 68198/2023 e em futuros certames."*

## DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

- O edital seja retificado para incluir expressamente a exigência de que, no caso de fornecimento de produtos importados, a licitante apresente, na fase de habilitação, o registro do produto na ANVISA em seu nome. Caso o registro esteja em nome de terceiros, a licitante deverá apresentar a autorização do detentor do registro, conforme a RDC nº 81, de 2008, garantindo a regularidade do processo de importação e o cumprimento das normas sanitárias.
- A seguinte redação seja acrescentada aos Requisitos da Contratação: "No caso de produto importado, o licitante deverá apresentar o registro do produto em seu nome. Caso o registro do produto esteja em nome de terceiros, deverá apresentar a declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à ANVISA, autorizando a importação, conforme a letra 'b' do item 7 do Capítulo VII da RDC nº 81, de 2008."

### 3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

Em resposta a solicitação de modificação no texto do Termo de Referência no tocante ao tema "exigência de registro na anvisa para produtos importados", a modificação se dará no item 20. do Termo de Referência:

## 20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 20.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

### 20.2. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA

20.2.1. Todos os itens sujeitos a registro na ANVISA deverão seguir os requisitos das RDCs 208/2018 e 81/2008 em sua documentação.

20.2.2. A "importação terceirizada," neste contexto, refere-se à situação em que uma empresa (a importadora) realiza a importação de um produto sujeito à vigilância sanitária, mas o registro desse produto na ANVISA está em nome de outra empresa (a detentora do registro).

20.2.3. Em outras palavras, a empresa que efetivamente traz o produto para o Brasil não é a mesma que possui a autorização da ANVISA para aquele produto.

20.2.4. A RDC 208/2018, em conjunto com a RDC 81/2008, estabelece os requisitos para que essa importação por terceiros seja considerada regular, visando garantir o controle sanitário, a rastreabilidade do produto e a responsabilização ao longo da cadeia de importação e distribuição.

20.3. Em atenção aos itens 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, deverão ser homologados para uso militar com comprovação anterior de fornecimento para uso militar.

20.4. Todos os documentos necessários para comprovação, como laudos e afins, deverão ser enviados junto com as amostras, com cópia por e-mail para: [gefronacre2021@gmail.com](mailto:gefronacre2021@gmail.com).

### Respondido por:

Gessica Lucia da Silva

Apoio Administrativo

**1. RETIFICAÇÃO:**

1.1. Isto posto, dê ciência aos interessados, informando a alteração nos itens do Termo de Referência, no restante as condições estabelecidas no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico SRP N° 369/2025 - COMPRASGOV n° 90369/2025 - SEJUSP**, permanecem inalteradas.

1.1.1. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e horário da abertura da sessão: **16/09/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Período de Retirada do Edital: **29/08/2025 até a data de abertura.**

1.1.2. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 27 de Agosto de 2025

**Antonia Jucilene Oliveira de Moraes**  
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON  
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe(a) de Divisão**, em 28/08/2025, às 08:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017022473** e o código CRC **50394C03**.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 304/2025/SEJUSP - NUCCOMP**

Processo n° 0819.012931.00150/2025-61

1. O Termo de Referência é uma das etapas exigidas no âmbito do autos do processo SEI 0819.012931.00150/2025-61, pertinente a boa execução dos recursos provenientes do Programa Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre / Fundo Amazônia Fase II, Contrato N° 24.2.0037.1. Neste processo a aquisição de KITS DE APH TÁTICO E BOLSAS/MOCHILAS APH TÁTICO NÍVEL INTERMEDIÁRIO indicados na planilha de desembolso Produto 05 - Fortalecimento do Patrulhamento Aéreo e de Fronteira, objetivando estruturar o Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Este processo licitatório será regido pelo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Grupo Especial de Operações em Fronteira denominado pela sigla GEFRON, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), foi criado no ano de 2019 no Estado como uma força auxiliar que apoia as unidades policiais da segurança pública do Estado do Acre de forma preventiva com o policiamento ostensivo e fiscalização, e emprego emergencial reforçando os efetivos no caso da ocorrência de sinistros ou desencadeamento de crise.

Desde sua criação esse Grupo tem atuado na repressão ao crime organizado, reforço de policiamento no caso de crise (desastres naturais, apoio aos órgãos ambientais, emergência de saúde, resgate etc), fiscalização de Rodovias estaduais, presença em comunidades rurais, combate ao tráfico de drogas e armas, dentre outras atividades.

A necessidade da criação de unidades especializadas dentro das forças de segurança, surgiu devido principalmente a falta de efetivo, sendo assim, decidiu-se criar um grupo mesclado com todas as forças de segurança, minimizando a evasão em massa de efetivos sem fragilizar as polícias, e dando condições de manter um grupo misto que pudesse ser empregado em situações diversas, que pudesse apoiar todas as forças de segurança do Estado, e para isso, seria ligada diretamente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, como forma estratégica a orientar o emprego de acordo com a necessidade em todo o território Estadual.

Para manter essa unidade em funcionamento, que já provou sua eficiência e necessidade como forma de reforço da Segurança do Estado, há demanda de estruturação física, institucional, recurso humano capacitado e de insumos. Com base nisso, o presente trabalho vem com intuito de apresentar necessidades específicas para manutenção do serviço operacional do GEFRON, como é o caso da aquisição de Kits de Materiais para Atendimento Pré-Hospitalar -APH e Bolsas/Mochilas para transporte de materiais de APH tático nível intermediário, de forma que a prestação do serviço à sociedade seja mantida, sendo esse o objetivo principal da manutenção dessa unidade.

O GEFRON será uma das forças que compõe o sistema de segurança pública que receberá investimentos do Programa Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre / Fundo Amazônia Fase II, o programa é de suma importância para a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade da região.

O investimento do Fundo Amazônia no reaparelhamento do GEFRON do Acre, especialmente no fornecimento de equipamentos diversos incluindo o Material de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, reforça o compromisso com a segurança das comunidades locais como também a preservação da Amazônia, estas aquisições são essenciais, considerando que as missões em que o GEFRON atua em sua maioria das vezes são em locais de difícil acesso, em comunidades distantes de hospitais e atendimento médico adequado, caso aconteça algum tipo de acidente o policial estará devidamente equipado para conseguir dar uma resposta eficaz durante o primeiro atendimento a feridos.

O grupo desempenhará um papel vital no combate não somente em crimes ambientais mas como também na proteção das fronteiras na repressão aos crimes transfronteiriços. A integração das forças de segurança com iniciativas de conservação permite uma abordagem mais abrangente e eficaz na preservação do meio ambiente, garantindo que os esforços de desenvolvimento sustentável sejam protegidos de interferências criminosas. A colaboração entre segurança pública e iniciativas ambientais é um passo importante para assegurar um futuro sustentável para a Amazônia.

É fundamental destacar que a ausência de equipamentos adequados, essenciais para um atendimento inicial rápido em locais desprovidos de assistência médica, restringe a eficiência e a abrangência das operações em áreas remotas. Em particular, a prática de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tático em regiões distantes, como a Amazônia, enfrenta desafios significativos devido à dificuldade de acesso, à vasta extensão territorial e à falta de infraestrutura. Nesses cenários, a disponibilidade de equipamentos apropriados pode ser decisiva para salvar vidas, garantindo um suporte médico emergencial até a chegada de ajuda especializada.

Caso não ocorra a resolução do problema há grandes chances de redução na capacidade de resposta operacional em locais de difícil acesso, que inclui:

- Atraso no Atendimento: Sem os equipamentos adequados, o atendimento inicial a policiais feridos pode ser significativamente atrasado, aumentando o risco de complicações e reduzindo as chances de sobrevivência em casos graves.
- Dificuldade na Extração: A ausência de uma maca de extração torna a remoção de feridos extremamente difícil, especialmente em terrenos acidentados ou densamente arborizados. Isso pode resultar em lesões adicionais durante a tentativa de resgate improvisado.
- Redução da Moral: A percepção de que não há equipamentos adequados para socorro pode afetar negativamente a moral da equipe, gerando insegurança e estresse entre os policiais, o que pode comprometer a eficácia das operações.
- Limitação de Movimentação: Policiais feridos que não podem ser prontamente extraídos e atendidos limitam a capacidade operacional da equipe, que precisa dedicar recursos e tempo para cuidar dos feridos, em vez de focar na missão.
- Aumento do Risco de Mortalidade: A falta de equipamentos de APH pode aumentar significativamente o risco de mortalidade em situações de ferimentos graves, pois os cuidados iniciais são indispensáveis para estabilizar o paciente e evitar o agravamento da situação.

Portanto a aquisição de kits de APH, incluindo itens avulsos para composição dos kits de APH tático e bolsas/mochilas APH tático nível intermediário, que serão pleiteadas pelo GEFRON através desta Licitação por meio de Pregão (SPR), é uma medida estratégica e essencial para garantir a prontidão, eficácia e segurança nas operações de segurança pública no Estado do Acre.

### 3. OBJETO

3.1. Aquisição de kits de APH tático, bolsas/mochilas APH tático nível intermediário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Para os itens médico-hospitalares, a contratada deverá possuir autorização ou licenciamento para funcionar emitido pelo Ministério da Saúde para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.2. Os produtos médicos deverão estar devidamente registrados na ANVISA, de acordo com a Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

4.3. A prova de atendimento aos requisitos referentes ao Registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, previstos na **LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976**, e seus regulamentos, para os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, deverá ser fornecido junto com a proposta atualizada.

4.4. Trata-se de objeto comum, conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021 e Art. 2º, II do Decreto 10.818/2021.

4.5. Desta feita, por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão em sua forma eletrônica, em conformidade ao Inciso XLI, Art. 6º da Lei 14.133/2021, *in verbis*: pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (grifo nosso)

4.6. A Contratada deve entregar os objetos da pretensa aquisição acondicionados em embalagens que satisfaçam o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, com boa qualidade, resistente a empilhamento, que ofereça proteção ao material contra ação de agentes externos que possam lhe causar danos, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante em local visível e de fácil leitura. Ademais os objetos deverão seguir critérios de:

4.7. Compatibilidade com as especificações;

4.8. Quantidades previstas;

4.9. Atendimento ao prazo de entrega;

4.10. Garantias dos objetos estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

4.11. Aspecto visual das peças; e Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

4.12. **Os Lotes II, (EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

4.13. Conforme a tabela a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	CATMAT	QUANT. CONTRATAÇÃO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 1</b>							
1	<p><b>BOLSO APH PARA COLETE TÁTICO MODULAR</b></p> <p><b>Natureza de Uso:</b> Equipagem.</p> <p><b>Quantidade por Kit (EPI):</b> 01.</p> <p><b>Especificação Técnica:</b> O bolso de APH para colete tático modular poderá ser no sistema destacável e deverá ter seu desenvolvimento exclusivo para o transporte de equipamentos e acessórios médicos. Deverá ser confeccionado em Cordura 500D (ou similar), o nylon R ou similar deverá ser resinado, totalmente impermeável e resistente à hidrólise, de forma a oferecer proteção total contra a umidade. A bolsa deverá ter, aproximadamente, de 18 ± 2 cm de largura, por 11 ± 2 cm de altura, por 6 ± 2 cm espessura. Deverá possuir internamente nichos individuais para a colocação de objetos e tiras elásticas, podendo ter 02 (dois) elásticos na parte inferior externa, para portar torniquete. Deverá possuir fita vermelha central para puxar e abrir o bolso mais rápido. Já deve possuir o patch emborrachado com uma cruz vermelha e o fundo escuro com costura na parte superior da base modular. O bolso deve ser fechado através de zíperes YKK ( ou similar ) ambidestros, com 02 (dois) cursores com puxadores em fita de nylon com total abertura. O bolso modular deve ser do tipo M.O.L.L.E (<i>Modular Lightweight Load-Carrying Equipment</i>), devendo possuir base para acoplar em coletes e cintos com sistema M.O.L.L.E e cintos de guarnição.</p> <p>A bolsa deverá ligar-se ao sistema de fixação "M.O.L.L.E." (base), por intermédio de, no mínimo, 3 (três) fileiras de velcro de 50 mm ou agrupado de tal forma a ocupar toda a área de acoplagem. A bolsa deverá possuir as mesmas alças para engate do sistema "M.O.L.L.E" em sua face anterior. O engate do sistema "M.O.L.L.E" com a bolsa deverá possuir um cadarço fita CTF de 25 mm (na cor do tecido) adicional, com tamanho suficiente para envolver a bolsa e com o cadarço fita CTF se conectando por intermédio de um fecho arredondado de 114/25 mm.</p> <p>O sistema de engate "M.O.L.L.E" deverá ser composto por duas fitas dobradas em 2/3 do comprimento de cadarço fita CTF de 25 mm, que se prendem a placa de fixação por intermédio de botões de pressão PTO1002/6. Nas extremidades das fitas deverá existir uma meia argola plástica de 25 mm pregada a placa de fixação com costura em X. O sistema deverá possuir uma placa de fixação com as faces cobertas de Cordura R 500 (ou similar) com as bordas fechadas com viés em cadarço 3038 20 x 1,0 coyote, com uma das faces revestidas com três fileiras de velcro macho de 50 mm. O engate do sistema "M.O.L.L.E" com a bolsa deverá possuir um cadarço fita CTF de 25 mm adicional, com tamanho suficiente para envolver a bolsa e com o cadarço fita CTF se conectando por intermédio de um fecho de plástico arredondado de 114/25 mm preto. Dois ou mais clips para fixar no sistema M.O.L.L.E. nas costas do bolso com velcro macho para grudar na base modular. Possuir alça para sacar o bolso da base modular. Base modular confeccionada em cordura 500D (ou similar) na parte externa e nylon 300R (ou similar) resinado na parte interna, de cor mais clara com forro em espuma pac. Ter velcro R fêmea do lado interno onde o bolso será acoplado. Fecho de abertura rápida para prender o bolso na base. A bolsa aberta deverá possuir 03 (três) compartimentos principais. O primeiro compartimento do bolso deve conter elástico e uma bolsa com borda elástica. O segundo compartimento deve conter dois bolsos com borda elástica. O terceiro compartimento deve ser em tela emborrachada com fecho para guardar suprimentos menores, contendo dois elásticos posicionados na face oposta do terceiro bolso. As costuras dos velcros deverão ser em X. Todas as costuras das bordas da bolsa serão duplas e paralelas. As demais costuras serão em X e duplas. A cor deverá seguir o padrão adotado pela instituição, podendo ser caqui, preta, verde ou estampa camuflada.</p> <p><b>Imagem Ilustrativa:</b></p>	UN	447850	50	75		



2

**TESOURA PONTA ROMBA**

Natureza de Uso: Equipagem.

Quantidade por Kit (EPI): 01.

**Especificação Técnica:** A tesoura do tipo "ponta romba" deverá possuir capacidade para cortar todos os tipos de tecidos (couro, botas, roupas de inverno pesadas, gaze e outros), bem como possuir lâminas afiadas, temperadas e rígidas de aço inoxidável, com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes. Deverá também possuir grande anel de polipropileno, para proporcionar o máximo de controle e conforto no encaixe dos dedos.

A cor do cabo poderá ser caqui, preta ou verde escuro e a lâmina na cor do cabo ou preta. Deverá ser totalmente autolavável à 143°C. Possuir dimensões aproximadas a: comprimento total de 19cm; largura total de 10cm; espessura total de 1cm peso: 57g.

Ser igual ou semelhante a NAR TRAUMA SHEARS.

**Imagem Ilustrativa:**

UN

471439

50

75



3	<p><b>PORTA TORNIQUETE*</b></p> <p><b>Natureza de Uso:</b> Equipagem.</p> <p><b>Quantidade por Kit (EPI):</b> 01.</p> <p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>Confeccionado em Cordura 1000 DENIER, possui Aba em fita 100% poliamida de 50 mm para fechamento e regulagem de altura sobre o torniquete com fechamento em Velcro 50 mm.</p> <p>Possui na parte frontal da fita de poliamida de 50mm ,Símbolo de Primeiros Socorros (CRUZ) em material emborrachado de 3,3cm (A) x 3,3cm(L) x 0,3cm (E) fixado por costura acompanhando contorno da cruz através de canaleta rebaixada de maneira que a linha de costura 40 fique embutida, ( Cruz e a linha na mesma cor da Cordura).</p> <p>Na parte inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro para saída de resíduos.</p> <p>Parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura de 19cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais.</p> <p>O porta torniquete deverá ser compatível com as dimensões do item 06 deste lote (torniquete);</p> <p>O Porta Torniquete deverá ser igual ou similar ao modelo de torniquete adquirido neste processo licitatório de modo que as medidas do torniquete (modelo referência CAT GEN5) sejam compatíveis com o porta torniquete, cor verde oliva.</p> <p>Imagem ilustrativa:</p>	UN	454786	50	75		
---	---	----	--------	----	----	--	--

**PINCEL MARCADOR PERMANENTE**

**Natureza de Uso:** Equipagem.

**Quantidade por Kit (EPI):** 01.

**Especificação Técnica:** O pincel marcador permanente deverá possuir ponta cônica, com Grip Emborrachado, secagem rápida a base de álcool, tinta de cor preta ou vermelha.

**Imagem Ilustrativa:**



4

UN

316086

50

75

5

**LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA**

**Natureza de Uso:** Equipagem.

**Quantidade por Kit (EPI):** 01.

**Especificação Técnica:**

A luva de procedimento nitrílica deve oferecer uma resistência superior a muitos tipos de produtos químicos e ações mecânicas.

Deve ser fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando a eliminação das reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Deve ser ambidestra, não possui o pó

CX

614948

100

150

bioabsorvível. A sua superfície deve ser lisa e com microtextura na ponta dos dedos, possuindo alto grau de flexibilidade.

Cada caixa deve conter, pelo menos, 100 unidades e deverá ser na cor azul. Que sua embalagem seja preferencialmente do tipo dispenser box.



6	<p><b>TORNIQUETE TÁTICO</b></p> <p><b>Natureza de Uso:</b> Controle de Sangramento Maciço.</p> <p><b>Quantidade por Kit (EPI):</b> 01.</p> <p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>O torniquete tático deve fazer cessar 100% a hemorragia maciça nas extremidades dos membros, e proporcionar ao operador sua auto aplicação.</p> <p>Deve possuir um único sistema de fivela simples para o correto tracionamento que permita uma aplicação extremamente rápida e uma efetiva remoção de folgas.</p> <p>Sua aplicação deve ser simplificada e existir um único protocolo para todas as aplicações.</p> <p>Deve possuir fivela para passada simples resistente: que permitirá que a afixação e remoção do torniquete no membro seja rápida e simples, diminuindo os giros feitos na barra de tracionamento, resultando em menor perda sanguínea.</p> <p>A barra de tracionamento deve proporcionar giro no próprio eixo, tracionar o sistema, produzindo a oclusão sanguínea no membro. Deve possuir sobressaltos nas extremidades para facilitar seu manejo e ter localização fixa, após aplicação. Possuir entrada chanfrada bilateral para travar a barra de tracionamento, suportando o tracionamento para correta oclusão sanguínea, não devendo apresentar flexão;</p> <p>As ranhuras melhoram a aderência e auxiliam em situações de estresse ou onde a coordenação motora fina é potencialmente reduzida e/ou em situações com as mãos sujas de sangue, lama, água, etc e em qualquer condição meteorológica.</p> <p>Fitas de poliéster de alta tenacidade;</p> <p>Haste de molinete de alumínio usinado de grau aeronáutico de 5;</p> <p>Placa de estabilização em polímero Fita com ganchos e argolas em nylon;</p> <p>Pulseira de poliéster reforçada de 1,5" e baixo estiramento;</p> <p>Fivela de trava de fricção composta removível, resistente a UV e de alta resistência;</p> <p>Sistema de travamento da haste de torção é finalizado por um triângulo;</p> <p>Deverá manter convenientemente o molinete no lugar até que você possa prendê-lo para fixação do molinete;</p>
---	--

UN

454786

50

75

A cinta de poliéster reforçada maximiza a compressão durante o processo de aplicação. Com uma largura real de 1,5", o material de desempenho desliza através da fivela robusta para uma operação rápida e sem protuberâncias e minimiza a perda de pressão ao longo do tempo após a aplicação;

Fivela Robusta - Projetado para remover o excesso de folga em um único movimento fluido. O formato da fivela estabiliza a faixa de compressão de desempenho em qualquer ângulo de engate. A fivela robusta é um design composto leve e avançado com resistência superior em relação às versões anteriores;

Molinete de alumínio de alta resistência - Usinado a partir de uma única barra de alumínio para aeronaves, o molinete de 5,5" apresenta extremidades cônicas exclusivas e textura de fácil aderência para torque consistente. Seu acabamento anodizado minimiza os impactos dos elementos ambientais para maior durabilidade em qualquer cenário;

Conclua a aplicação do torniquete prendendo o molinete na trava. Pode ser facilmente manipulado com apenas uma mão e evita que o molinete se desloque durante o movimento do paciente;

Atende aos novos padrões ANSI: 100%;

Pulseira de poliéster reforçada de 1,5" e baixo estiramento;

Por suas características construtivas e dimensão, facilita o uso com apenas uma das mãos, durante a autoaplicação.

Dimensões (dobrado no pacote) :

5,5" C x 2" L x 1,75" P

Peso : 3,7 /105g

Dimensões:

<b>Material</b>	Nilon
<b>Tipo de ajuste</b>	Fivela
<b>Comprimento</b>	110 cm
<b>Largura</b>	5 mm
<b>Peso</b>	106 g

O torniquete não deve possuir em sua composição Latex e Velcro deve ser recomendado pelo *Committee on Tactical Combat Casualty Care (CoTCCC – USA)*;

Deve possuir registro na Anvisa.

Deve ser igual ou semelhante ao Torniquete Tático CAT GEN 5, nas cores preta ou preferencialmente caqui (ou Tan, ou Coyote).

**Imagem Ilustrativa:**



Para amostras deste objeto é necessário a apresentação:

- **Laudo de eficiência** emitido por laboratório credenciado no INMETRO ou outro órgão reconhecido, demonstrando a eficácia do torniquete no controle de hemorragias.
- **Certificação TCCC (Tactical Combat Casualty Care) ou reconhecimento pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care)**, que atesta a conformidade com padrões militares e táticos.
- **Registro na ANVISA;**
- **Laudo de resistência e durabilidade** para avaliar a resistência dos materiais em situações extremas.
- **Declaração de originalidade do fabricante**, garantindo que os produtos entregues são autênticos.
- **O fornecedor deve ser representante autorizado** da marca, é necessário a apresentação de documentos de distribuição oficial atestado pelo fabricante da marca.
- **Será obrigatório o fornecimento do código de rastreabilidade** (número de série único) para verificação de autenticidade junto ao fabricante.
- Será obrigatório o fornecimento do manual do usuário original físico para cada torniquete.
- Comprovação que atende aos novos padrões ANSI: 100%;

7

**GAZE COM AGENTE HEMOSTÁTICO**

**Natureza de Uso:** Controle de Sangramento Maciço.

**Quantidade por Kit (EPI):** 01.

**Especificação Técnica:**

UN

627911

50

75

A gaze hidrofílica com agente hemostático (caulim ou similar). Deve possuir tira de duas camadas e dobrada em forma de Z para facilitar a sua aplicação. Seu material deve ter propriedades hemostáticas, sem produção de quaisquer reações exotérmicas, devendo ser estéril e apirogênica.

A gaze deve medir aproximadamente, 7,5cm de largura X 370cm de comprimento, ser macia, branca e não tecido. Deve conter uma tira detectável por raios-X, para facilitar sua identificação.

O produto deve ser acondicionado em embalagem selada a vácuo, de abertura fácil, na cor verde ou preta. O item em tela, deve ser igual ou similar ao QUIKLOT COMBAT Z-FOLD, ser registrado na Anvisa e recomendado pelo *Committee on Tactical Combat Casualty Care* (CoTCCC – USA).

Deve possuir :

- Registro na ANVISA
  - O fornecedor do produto deverá apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), pois se trata de um dispositivo médico.
  - Número de registro e a Ficha Técnica.
- Laudo de eficácia hemostática
  - Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou outro órgão reconhecido.
  - Deve comprovar que a gaze realmente contém o agente hemostático e que ele atua na coagulação conforme especificado pelo fabricante.
- Certificação FDA (EUA) ou CE (Europa) para produtos importados:
  - Certificações internacionais, caso seja importado:
    - FDA 510(k) (EUA);
    - CE (Conformidade Europeia): Para produtos vendidos na Europa.
- Teste de compatibilidade biológica (ISO 10993)
  - Para garantir que o material não causa reações adversas no corpo humano.
- Declaração de originalidade e rastreabilidade
  - O fornecedor deve apresentar uma declaração oficial do fabricante de que o produto é autêntico.
  - Apresentar número de lote e código de rastreabilidade para verificar no site do fabricante.
  - O fornecedor deverá ser distribuidor autorizado: Apresentar carta de exclusividade ou comprovação de autorização de venda do produto do fabricante..
- - Deverá apresentar um produto amostra para teste:
  - Antes da homologação, será necessário o envio de amostra para realização de testes de eficácia hemostática comparando com um produto de referência.

**Imagem Ilustrativa:**



8

**BANDAGEM TÁTICA**

**Natureza de Uso:** Controle de Sangramento Maciço.

**Quantidade por Kit (EPI):** 01.

**Especificação Técnica:**

A bandagem tática (tipo israelense ou olaes) de compressão elástica contendo uma única gaze (fio quádruplo) removível, de aproximadamente 300 centímetros, dobrada em Z para uso destinado ao preenchimento de feridas e ter, preferencialmente, uma folha de plástico oclusiva destacável, ambos os materiais armazenados em um reservatório atrás da almofada de curativo da bandagem.

Ela deve possuir uma barra ou aplicador de pressão, que podem ser destacadas e usadas, preferencialmente, para proteção ocular. Deve possuir tiras de velcro ou outros mecanismos similares, que impeçam que o rolo elástico se desfaça acidentalmente durante a aplicação.

As tiras de velcro devem fornecer superfícies de aderência durante a aplicação para ajudar a manter a pressão desejada e a posição da bandagem. Deve possuir ainda, grampo para fixação ao seu final.

Essa Bandagem Tática é embalada a vácuo e possui dimensões na embalagem aproximadas de 10 cm de largura x 16 cm de comprimento x 3 cm de altura.

Deve possuir registro na Anvisa.

**Imagem Ilustrativa:**

UN

627911

50

75

**CÂNULA NASOFARÍNGEA**

**Natureza de Uso:** Controle das Vias Aéreas.

**Quantidade por Kit (EPI):** 01.

**Especificação Técnica:**

A cânula nasofaríngea indicada para procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina e/ou em emergências, sendo utilizada para facilitar a ventilação, mantendo as vias aéreas superiores permeáveis.

Produzida em material flexível, livre de látex, deve possuir ponta distal atraumática, com bisel de bordas arredondadas, rampa interna para direcionar a passagem da cânula nasogástrica e/ou aspiração, borda proximal alargada em forma de funil para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda, através da abertura nasal.

Apresentação: estéril em embalagem individual pronta para uso imediato.

Validade da esterilização: 5 anos. Acompanha manual de uso em português.

Acompanha Sache de Gel. 01 tamanho 6,5 (6.5 mm/28fr, 12,5 cm, 128mm).

Cor contrastante amarelo brilhante ou verde, preferencialmente, para melhor visualização do dispositivo durante as manobras.

Deve possuir registro na Anvisa.

**Imagem Ilustrativa:**

9

UN

474781

50

75

10

**SELO DE TÓRAX VALVULADO INDUSTRIALIZADO (PAR)**

UN

486831

100

150

**Natureza de Uso:** Manutenção da Ventilação.

**Quantidade por Kit (EPI):** 01.

**Especificação Técnica:**

O selo de tórax valvulado industrializado em "par" de vedação torácica utilizado para a prevenção, gerenciamento e tratamento de um pneumotórax aberto e/ou tensionado, potencialmente causado por um trauma torácico penetrante.

Os selos devem possuir canais de, no mínimo, 03 saídas projetadas para impedir o fluxo de ar na cavidade torácica durante a inspiração, enquanto permite que o ar e sangue escapem pelos canais de ventilação durante a expiração ou válvula unidirecional para a mesma finalidade.

Eles devem possuir, na área de fixação, superfície aderente com adesivo hidrogel, elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo, além de estar aptos para serem aplicados em situações climáticas extremas.

A embalagem deve possuir, dois selos de tórax valvulados, cada selo deve estar embalado individualmente, de forma a permitir a aplicação/vedação em uma entrada ou em uma ferida de saída, ao mesmo tempo, que dá a opção de aplicar apenas uma e armazenar a outra até que o seu uso seja necessário.

As embalagens individuais devem ser impermeáveis e, preferencialmente, unidas entre si por um sistema próprio do fabricante e sem comunicação interna entre as embalagens, devendo apresentar picotes bilaterais para que as unidades possam ser destacadas.

Cada vedação torácica deve incluir uma compressa de gaze para limpar a superfície da ferida, preferencialmente, antes da aplicação.

O produto deve ser acondicionado à vácuo.

Cada selo possui dimensões aproximadas no mínimo de 15 cm de largura X 15 cm de comprimento, deverá cumprir com a finalidade que se propõe.

Não poderá ser da categoria compacto, selo de tórax Homologado para uso militar com comprovação anterior de fornecimento para uso militar, atender os padrões de recomendação CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care), declaração do fabricante com ficha técnica contendo descrição de funcionamento conforme **padrão TCCC**, Ilustrações de aplicação em ferimentos de entrada e saída explícito na parte externa da embalagem.

Deve possuir registro na Anvisa com número de registro e cópia do certificado registrado no nome do fornecedor respeitando a RDC208/2018 e RDC 81/2008, todos os documentos solicitados serão enviados no ato de envio de amostras com cópia via e-mail [gefronacre2021@gmail.com](mailto:gefronacre2021@gmail.com).

MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Hyfi Vent similar ou superior.

**Imagem Ilustrativa:**



11

**MANTA TÉRMICA**

**Natureza de Uso:** Prevenção da Hipotermia.

**Quantidade por Kit (EPI):** 01.

**Especificação Técnica:** A manta térmica para resgate aluminizada deve ser confeccionada em polietileno aluminizado em toda sua superfície. Ela não deformar e ser a prova d'água e ter a capacidade de refletir o calor externo, mantendo o calor interno. Seu acondicionamento deve ser em embalagem compacta, de fácil abertura e seu dimensionamento deve ser de, aproximadamente, 140 cm largura x 210 cm comprimento.

Deve possuir registro na Anvisa.

**Imagem Ilustrativa**

UN

613767

50

75

							
12	<p><b>ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M</b></p> <p>Natureza de Uso: São fitas que possuem uma parte adesiva, que se fixa firmemente na pele, sendo muito utilizados em curativos e primeiros socorros de forma geral.</p> <p><b>Especificação Técnica:</b> Fabricado em tecido 100 % algodão; Impermeável; Garantia de no mínimo 2 anos a partir da data de fabricação; Registro na ANVISA.</p>	UN	446603	50	75		
13	<p><b>ATADURAS DE CREPOM DE 10 CM</b></p> <p>Natureza de Uso: Manutenção da Circulação e Avaliação do Choque.</p> <p><b>Especificação Técnica:</b> A Atadura de crepom deve ser constituída de uma faixa contínua de tecido, 100% algodão, com propriedades elásticas.</p> <p>Suas dimensões são 10,0 cm de largura x 180 cm de comprimento e gramatura 18g/m2, com deformação máxima 50%. Essas normas de especificação se encontram na ABNT NBR 14056. Deve possuir registro na Anvisa.</p>	UN	628472	50	75		
14	<p><b>COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 15cm X 30cm:</b></p> <p>Natureza de Uso: Gaze estéril é submetida a um processo de esterilização para eliminar qualquer microrganismo, tornando-se uma solução prática e eficiente para a limpeza e cobertura de feridas.</p> <p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>A compressa de gaze comum deve ser confeccionada em tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, sua cor é branca, isenta de impurezas (estéril).</p> <p>Deve ser formada por 8 camadas e 5 dobras, medindo 15cm de largura x 30cm de comprimento. Deve possuir registro na Anvisa.</p>	UN	627911	50	75		
15	<p><b>COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM:</b> Natureza de Uso: Gaze estéril é submetida a um processo de esterilização para eliminar qualquer microrganismo, tornando-se uma solução prática e eficiente para a limpeza e cobertura de feridas.</p> <p><b>Especificação Técnica:</b> A compressa de gaze comum deve ser confeccionada em tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, sua cor é branca, isenta de impurezas (estéril).</p> <p>Deve ser formada por 8 camadas e 5 dobras, medindo 7,5 cm de largura x 7,5 cm de comprimento. Deve possuir registro na Anvisa</p>	UN	627911	50	75		
16	<p><b>MÁSCARA DESCARTÁVEL DE EMERGÊNCIA EM REANIMAÇÃO CARDIO PULMONAR (RCP) - 20 PEÇAS CADA EMBALGEM</b></p> <p><b>Natureza de Uso:</b> É um dispositivo essencial para situações de primeiros socorros e reanimação cardiopulmonar (PCR), esta máscara é uma ferramenta crucial para socorristas e pessoas treinadas em primeiros socorros, permitindo a execução segura da RCP em situações críticas.</p>	UN	455049	50	75		

	<p><b>Aquisição por Item:</b> 50 unidades</p> <p>Especificação Técnica: Equipada com uma válvula unidirecional que permite a entrada de ar na boca da vítima enquanto impede o retorno de ar exalado; Fabricada em material transparente, plástico médico pvc não tecido, com instruções descritas na embalagem, o tamanho do furo da válvula é de 3*4cm, que permita a visualização das vias aéreas da vítima, facilitando a colocação adequada e a ventilação. Projetada para uso único; A máscara deve possuir embalagem individual; Tamanho da máscara: 21cm x 18cm Peso: 10g. Deverá vir em caixas com 20 (vinte) unidades. Possuir registro na ANVISA</p>					
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>						
<b>LOTE II</b>						
ITEM 17	<p><b>DESCRIPTIVO DO ITEM BOLSA/MOCHILA APH TÁTICO NÍVEL INTERMEDIÁRIO:</b></p> <p><b>Especificação Técnica:</b></p> <p>Mochila confeccionada em cordura 500D, fitas em poliamida e acabamento por viés, com abertura por meio de zíper; Dimensões da mochila fechada: 35cm X 52cm X 10cm; Características internas: Pannel de instrumentos primário: Pannel em cordura 500D, contempla sistema de elástico cambiável e tiras em poliamida travetada, sistema de fixação por velcro. Dimensões: 31,50cm X 18,00cm; Quatro bolsos utilitários: Bolso com tela aerada, cordura 500D, abertura por zíper, acabamento por viés, sistema de fixação por velcro. Dimensões: 32,00cm X 10,5cm; Dois bolsos em tela aerada, abertura por zíper situado na aba do compartimento principal; Bolso em cordura 500D na parte das costas, com velcro para fixação de pannel de instrumentos secundário Dimensões 32,00cm X 38,00 cm; Bolso porta Camelback em cordura 500D com fechamento por zíper, entre o bolso das costas Dimensões: 41,0cm X 17,50cm; Pannel de instrumentos secundário: Pannel em cordura 500D, contempla sistema de elástico travetado, sistema de fixação por velcro. Dimensões: 20,50cm X 26,00cm; Bolso frontal inferior em cordura 500D com fechamento por zíper externo e interno; Pannel frontal com alça para transporte fixada por velcro, três fitas de poliamida travetadas no sistema padrão MOLLE, velcro para patch de 8,00 cm X 5,00cm e duas fitas de poliamida para carga adicional tipo maca com fechamento por engate rápido; Alça de transporte superior em fita de poliamida; Alças de ombro estofada com modelagem anatômica, em cordura, espuma e tela aerada 3D, sistema de soltura rápida por engates de nylon, travamento de peito e de cintura; Placas em polímero interno para maior rigidez da mochila, situadas na parte frontal e costas; Sistema modular lateral em fitas de poliamida padrão MOLLE. Deve acompanhar 4 bolsos utilitários e 1 pannel de instrumento extra; Cor: Coyote/Tan ou verde;</p> <p>Referência mochila tática, marca TACOPS™ modelo M-9 ASSAULT MEDICAL BACKPACK ou similar;</p>	UN	620491	10	20	
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>						
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES I, II</b>						



#### 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º, § 2º, a presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, não exige a indicação de dotação orçamentária, sendo esta requerida apenas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### 6. DA AMOSTRA E ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

##### 6.1. FASE DE PROPOSTA

6.1.1. As licitantes deverão apresentar proposta de preços juntamente com catálogos e fichas técnicas as seguintes informações dos produtos ofertados:

Para amostras do item **06 - TORNIQUETE** é necessário a apresentação:

- Laudo de eficiência emitido por laboratório credenciado no INMETRO, com assinatura técnica e número de ensaio, com protocolo de testes de resistência mecânica e controle de hemorragia demonstrando a eficácia do torniquete no controle de hemorragias em membros, com protocolo de testes de resistência mecânica e vedação vascular.

- Laudo de resistência e durabilidade comprovando o desempenho dos materiais sob condições extremas (temperatura, tração, impacto e atrito), com metodologia reconhecida.
- Certificação ISO13485 para dispositivos médicos.
- Comprovação de que o modelo ofertado consta na listagem dos dispositivos recomendados pelo CoTCCC (Committee on Tactical Combat Casualty Care) com Certificação TCCC, que atesta a conformidade com padrões militares e táticos, com print da lista atualizada e destaque ao nome do produto bem como endereço eletrônico para conferência.
- Registro na ANVISA com fornecimento expresso do número de registro;
- Declaração de originalidade do fabricante, garantindo que os produtos entregues são autênticos e fabricados pelo detentor da marca, com assinatura digital ou física, Link/QR, em papel timbrado padrão Tactical Medical Solutions -TMS.
- O fornecedor deverá apresentar comprovação de que é distribuidor autorizado da marca do torniquete ofertado, com documento emitido diretamente pelo fabricante, podendo ser conferido em lista de distribuidores autorizados no site oficial com Link/QR.
- Será obrigatório o fornecimento de número de série único (rastreadável), gravado no corpo do torniquete, para validação de autenticidade junto ao fabricante com indicação de Link/QR para verificação.
- Cada torniquete deverá ser entregue lacrado de fábrica, acompanhado de manual de instruções original, impresso e em idioma inglês, caso haja tradução em português anexar ao manual original.
- Comprovação que atende aos novos padrões ANSI: 100% com comprovação documental;
- Código NSN (NATO Stock Number), Código de catalogação da OTAN para uso militar.
- Não serão aceitos objetos falsificados, réplicas, genéricos ou similares que aleguem equivalência sem comprovação.

Para amostras do item **07 - GAZE COM AGENTE HEMOSTÁTICO** é necessário a apresentação:

- Registro na ANVISA
  - O fornecedor do produto deverá apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), **com fornecimento expresso do número de registro**, pois se trata de um dispositivo médico.
  - Número de registro e a Ficha Técnica do produto (com composição, indicação **explícita que indica a ação hemostática** e modo de uso).
- Laudo de eficácia hemostática padrão TCCC
  - Emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, Certificação ISO13485, ISO 17025 ou outro órgão reconhecido que comprove no mínimo  $\leq 3$  min de tempo de coagulação com agente caulim (mineral).
  - Deve demonstrar o tempo de coagulação padrão estabelecidos pelo Comitê de Assistência Tática a Acidentes de Combate (CoTCCC) que atua nos Cuidados Táticos com Vítimas de Combate - (Tactical Combat Casualty Care) - TCCC, comprovar que a gaze realmente contém o agente hemostático e que ele atua na coagulação conforme especificado pelo fabricante, com método de teste ASTM F2081-06 para agentes hemostáticos com método de teste com fluxo sanguíneo artificial, estável ou em temperaturas extremas (-20°C a +50°C), com indicação para ferimentos penetrantes, trauma.
- Certificação FDA (EUA) ou CE (Europa) para produtos importados:
  - Certificações internacionais, caso seja importado:
    - FDA 510(k) (EUA) para trauma grave, certificação válida e vinculada ao lote;
    - CE (Conformidade Europeia): Para produtos vendidos na Europa.
- Teste de compatibilidade biológica - ISO 10993, ISO 10993-10.
  - Para garantir que o material não causa reações adversas no corpo humano.
- Declaração de originalidade e rastreabilidade
  - O fornecedor deve apresentar uma declaração oficial do fabricante de que o produto é autêntico contendo Link/QR.
  - Apresentar Link/QR, número de lote e código de rastreabilidade para verificar no site do fabricante.
  - O fornecedor deverá ser distribuidor autorizado: Apresentar carta de exclusividade ou comprovação de autorização de venda do produto do fabricante, Deve estar atualizada (válida por 12 meses), contendo Link/QR para que seja feita a comprovação em site oficial da marca.
- NBR 15291: é a norma brasileira que define os requisitos e métodos de ensaio para compressas de gaze utilizadas em cuidados com a saúde. Ela substituiu a versão anterior da norma, a ABNT NBR 15291:2005.
- Deverá apresentar um produto amostra para teste:
- Amostra lacrada (para testes in vitro ou em bancada);
- Antes da homologação, será necessário o envio de amostra para realização de testes de eficácia hemostática comparando com um produto de referência.

Para amostras do item **05 LUVA NITRÍLICA**:

EN 455: é um padrão europeu que define os requisitos e métodos de ensaio para luvas médicas descartáveis. Ela é composta por quatro partes, cada uma abordando um aspecto específico da qualidade e segurança das luvas EN 455-1: Requisitos e ensaios para ausência de furos; EN 455-2: Requisitos e ensaios para propriedades físicas; EN 455-3: Requisitos e ensaios para avaliação biológica; EN 455-4: Requisitos e ensaios para determinação da vida de prateleira.

NBR 13941: é uma norma brasileira que define os requisitos e métodos de ensaio para luvas de proteção, incluindo as luvas utilizadas em Atendimento Pré-Hospitalar (APH). Ela se aplica a diferentes tipos de luvas, como luvas de látex, luvas de vinil e luvas de nitrila, que são utilizadas para proteger as mãos dos profissionais de saúde contra agentes biológicos, químicos e mecânicos.

Para amostras do item **09 CÂNULA NASOFARÍNGEA**:

ISO 5356-1: (Equipamentos para terapia respiratória - Parte 1: Cânulas nasais para fornecimento de oxigênio). é uma norma internacional que trata de conectores cônicos para equipamentos de anestesia e respiratórios. Ela especifica os requisitos dimensionais e de medição para cones e soquetes usados para conectar esses equipamentos, garantindo a compatibilidade e a segurança das conexões.

Para amostras do item **12 ESPARADRAPO**:

NBR 16087: é a norma brasileira que especifica os requisitos e métodos de ensaio para fitas crepe para uso médico. Ela define as características e o desempenho que as fitas crepe devem apresentar para serem utilizadas com segurança e eficácia em aplicações médicas, como fixação de curativos, bandagens e dispositivos médicos.

Para amostras dos itens **05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** são itens que obrigatoriamente deverão apresentar registro no ANVISA **com fornecimento expresso do número de registro**.

A análise dos documentos será realizada por membros da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gerenciadora da Licitação.

Os custos dos estudos, se for o caso, correrão às expensas da empresa licitante.

**O pregoeiro deverá SUSPENDER a sessão pública do Pregão para análise, por equipe designada pela SEJUSP, DAS AMOSTRAS a serem apresentadas pelas empresas classificadas em 1º lugar.**

Serão exigidas amostras físicas de todos os itens.

Os certificados exigidos serão enviados via e-mail [gefronacre2021@gmail.com](mailto:gefronacre2021@gmail.com) no mesmo dia do envio das amostras;

A apresentação de amostras servirá para verificar as características do objeto quanto a qualidade.

As amostras coletadas serão testadas e disponibilizadas para retirada após divulgação do resultado dos testes. Os materiais poderão ser solicitados e retirados em até 30 (trinta) dias corridos após liberação dos mesmos, sob pena de serem descartados. A retirada deverá ser agendada através do e-mail [gefronacre2021@gmail.com](mailto:gefronacre2021@gmail.com) com custos de transporte e impostos executados pela empresa participante.

6.1.2. As **amostras físicas** dos produtos ofertados serão exigidas **nesta fase**. O prazo para entrega das amostras será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição, podendo ser prorrogado por igual período por meio de solicitação formal enviada via e-mail [gefronacre2021@gmail.com](mailto:gefronacre2021@gmail.com). A não apresentação no prazo poderá implicar a **desclassificação da proposta**. A análise da proposta será feita em até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogada por igual período. A devolução da amostra para a empresa se dará através de **solicitação formal por e-mail institucional** [gefronacre2021@gmail.com](mailto:gefronacre2021@gmail.com), juntamente com contato telefônico e cópia da solicitação enviada via whatsapp no telefone (68) 99925-2208 no prazo de até 30 dias corridos após a data do parecer publicado. Os custos de frete de envio de amostras e devolução de amostras serão executados pela empresa participante.

A empresa CONTRATADA deverá entregar, dentro do prazo de 15 (quinze dias) corridos, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado, os bens especificados neste Termo no horário das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira no endereço da **sede da SEJUSP**, Rua Benjamin Constant, 1015, Centro, Rio Branco, AC, CEP 69.914-220, na recepção, endereçada ao CEL PM Assis Martins dos Santos.

## 6.2. FASE DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

## 6.3. FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Fiscal indicado no momento da Contratação.

Os serviços/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

- **Comprovação de que o serviço/equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;**
- **Configuração do equipamento para atendimento dos serviços ora contratado;**
- **Teste de eficácia e resistência nos serviços/equipamentos contratados, se for o caso.**

O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

## 7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de entrega dos bens é de até **90 (Noventa) dias**, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços previstos neste Termo de Referência. Esse prazo poderá ser prorrogado por até mais 30 (trinta dias), mediante apresentação de justificativas plausíveis à Administração, a quem caberá ou não aceitar.

A CONTRATADA entregará a Fatura referente ao objeto deste CONTRATO/EMPENHO, acompanhadas das certidões atualizadas conforme relação seguinte:

- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**
- **Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;**
- **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;**
- **Certidão Negativa de Débitos (CND) - expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;**
- **Certidão de Quitação de Tributos Estaduais da Empresa e do(s) sócio(s), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;**
- **Certidão Negativa em relação à Dívida Ativa de Tributos Estaduais - expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

**8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)****8.1 VALOR ESTIMADO ATRAVÉS DO MAPA DE PREÇOS**

O valor total, como referencial o **preço médio de mercado** obtido através da média de preços para aquisição dos itens totaliza o montante de **R\$ XXX.XXX,XX**, segundo coleta de preços, segue a descrição na tabela abaixo:

Foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores e observadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração para fins de cálculo da média dos preços que será utilizada como preço referencial.

As pesquisas de preços foram realizadas mediante a utilização dos parâmetros constantes na Lei 14.133/2021;

Os Mapas de Preços integram este processo nos eventos SEI (0015824695).

**9. DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Trata-se procedimento licitatório visando aquisição, por meio de registro de preços, de materiais de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, a fim de atender as necessidades do **Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON**.

Para os itens médico-hospitalares, a contratada deverá possuir autorização ou licenciamento para funcionar emitido pelo Ministério da Saúde para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Os produtos médicos deverão estar devidamente registrados na ANVISA, de acordo com a Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

A prova de atendimento aos requisitos referentes ao Registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, previstos na **LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976**, e seus regulamentos, para os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, deverá ser fornecido junto com a proposta atualizada.

Trata-se de objeto comum, conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021 e Art. 2º, II do Decreto 10.818/2021.

Desta feita, por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão em sua forma eletrônica, em conformidade ao Inciso XLI, Art. 6º da Lei 14.133/2021, *in verbis*: pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (grifo nosso)

A Contratada deve entregar os objetos da pretensa aquisição acondicionados em embalagens que satisfaçam o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, com boa qualidade, resistente a empilhamento, que ofereça proteção ao material contra ação de agentes externos que possam lhe causar danos, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante em local visível e de fácil leitura. Ademais os objetos deverão seguir critérios de:

Compatibilidade com as especificações;

Quantidades previstas;

Atendimento ao prazo de entrega;

Garantias dos objetos estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

Aspecto visual das peças; e Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência desse tipo de garantia é essencial, já que se trata de bens de elevado valor agregado e complexidade tecnológica.

*A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

A exigência do prazo de garantia complementar à legal encontra amparo na prática de mercado, quanto aos itens de consumo a serem adquiridos, e referem-se, principalmente, a garantia necessária, contra os defeitos de fábrica e matéria prima, transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

10.2. Fornecer material novo e de boa qualidade para assessorar a prestação dos serviços a serem contratados, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

- 10.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 10.4. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- 10.6. Obter todas as autorizações, aprovações ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 10.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- 10.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 10.9. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 10.10. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.14. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 10.16. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.17. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 10.18. O equipamento/serviço deve ser entregue acompanhado respectivamente de nota fiscal ou instituto equivalente com o nome e a caracterização clara e precisa, contendo também o número da Nota de Empenho firmada com o CONTRATANTE;

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

#### **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei no 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia

### 14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.0.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

14.0.2. A compatibilização com o Plano de Contratação Anual, será inserida no ajuste de Plano de 2025.

### 15. DISPOSIÇÃO GERAIS

Qualquer dúvida ou esclarecimento **que não esteja descrito nesta Minuta** de Termo de Referência, deverá ser observado o Estudo Técnico Preliminar nº (0014683101);

Condições de sustentabilidades estão no item 6 e 17 do ETP;

### 16. ANEXOS

16.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (evento-SEI nº (0014683101)

### 17. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os objetos a serem fornecidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 18. DA VIGÊNCIA

#### 18.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art.84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. Constituem prazos e obrigações do órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preços as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao presente processo administrativo

#### 18.4. DO CONTRATO

- 18.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme vigência do Plano de Execução do Fundo Nacional de Segurança Pública.
- 18.4.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
- 18.4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

18.4.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

#### 18.5. **DA EFICÁCIA**

- 18.5.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 18.5.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 18.5.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

### 19. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### 19.1. **DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 19.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.
- 19.1.2. A compatibilização com o Plano de Contratação Anual, será inserida no ajuste de Plano de 2025.

#### 19.2. **LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:**

- 19.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 19.2.2. Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.2.3. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 19.2.4. Lei Complementar nº 147/2014 - Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 20. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 20.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.
- 20.1.2.

#### 20.2. **APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA**

- 20.2.1. Todos os itens sujeitos a registro na ANVISA deverão seguir os requisitos das RDCs 208/2018 e 81/2008 em sua documentação.
- 20.2.2. A "importação terceirizada," neste contexto, refere-se à situação em que uma empresa (a importadora) realiza a importação de um produto sujeito à vigilância sanitária, mas o registro desse produto na ANVISA está em nome de outra empresa (a detentora do registro).
- 20.2.3. Em outras palavras, a empresa que efetivamente traz o produto para o Brasil não é a mesma que possui a autorização da ANVISA para aquele produto.
- 20.2.4. A RDC 208/2018, em conjunto com a RDC 81/2008, estabelece os requisitos para que essa importação por terceiros seja considerada regular, visando garantir o controle sanitário, a rastreabilidade do produto e a responsabilização ao longo da cadeia de importação e distribuição.
- 20.3. Em atenção aos itens 02,06,07,08,09,10 e 11, deverão ser homologados para uso militar com comprovação anterior de fornecimento para uso militar.
- 20.4. Todos os documentos necessários para comprovação, como laudos e afins, deverão ser enviados junto com as amostras, com cópia por e-mail para: [gefronacre2021@gmail.com](mailto:gefronacre2021@gmail.com)

### 21. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 22. **FISCAL DO CONTRATO**

- 22.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 22.1.1. Conhecer o inteiro teor do TDR e seus anexos;
- 22.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

- 22.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 22.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 22.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 22.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 22.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 22.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 22.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 22.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 22.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 22.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 22.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 22.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 22.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 22.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 22.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 22.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 22.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 22.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 22.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 22.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 22.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 22.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

### 23. **GESTOR DO CONTRATO**

- 23.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - 23.1.1. Conhecer o inteiro teor do TDR e seus anexos;
  - 23.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
  - 23.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
  - 23.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
  - 23.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
  - 23.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
  - 23.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
  - 23.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
  - 23.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
  - 23.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
  - 23.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
  - 23.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
  - 23.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
  - 23.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
  - 23.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
  - 23.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

- 23.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 23.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 23.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 23.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 23.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 23.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

#### 24. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de atesto deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

24.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

24.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 1.015, Bairro Centro, Rio Branco-AC, CEP: 69900-064. CNPJ: 63.608.947/0001-08;

24.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

24.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

24.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$ , onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

24.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na SEJUSP, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

24.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

24.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

24.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

24.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

25.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

25.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 26. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### 26.1. **DA MODALIDADE**

26.1.1. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços com fulcro no art. 29, da Lei 14.133/2021.

### 26.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

26.2.1. Menor preço por LOTE.

## 27. **PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

27.1. Findo o processo administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, o fornecedor e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP deverão celebrar o Termo de Contrato.

27.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificado, desde que aceite pela SEJUSP.

## 28. **DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER COMPROVADO MEDIANTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

28.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)."

## 29. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

29.1 As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

29.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

**30. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

30.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme Justicativa **32.2**:

**31. JUSTIFICATIVA PARA A PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas no Brasil. Sobre a permissão ou proibição de participação de consórcio em determinadas licitações, nossa justificativa está fundamentada em aspectos de competitividade, eficiência e segurança.

## 1. Eficiência na Contratação:

- A contratação direta de uma empresa pode garantir maior eficiência e agilidade no processo de licitação e execução do contrato, evitando a necessidade de coordenação entre múltiplas empresas, o que pode gerar atrasos e conflitos de interesse.

## 2. Competitividade e Igualdade de Condições:

- Proibir a participação de consórcios pode aumentar a competitividade ao estimular que empresas individuais, com capacidade técnica e financeira comprovada, participem diretamente, evitando a formação de grupos que possam limitar a concorrência.

## 3. Responsabilidade e Garantia de Execução:

- A contratação de uma única empresa facilita a atribuição de responsabilidades, garantindo que o contratado tenha total responsabilidade pela execução do serviço ou fornecimento do produto, sem possibilidade de diluição dessa responsabilidade entre os membros de um consórcio.

## 4. Segurança e Confiabilidade:

- Em contratações sensíveis, como a aquisição de aeronaves remotamente pilotadas, é crucial garantir que a empresa contratada possua comprovada capacidade técnica e segurança operacional. A contratação de consórcios pode complicar a verificação de tais requisitos.

**32. DO PRAZO DE LIDADE DA PROPOSTA:**

a)A proposta apresentada pela empresa deverá ter validade de 90(noventa) dias.

**33. ELABORAÇÃO**

*Assis Martins dos Santos - CEL PM RI*

*Coordenador do GEFRON*

*Portaria SEJUSP Nº 385, de 20 de Agosto de 2024*

*Géssica Lúcia da Silva*

*Agente de Polícia Civii*

*Auxiliar de Projetos do GEFRON*

*Matricula 94086491*

**34. CONFERÊNCIA**

**Maria de Fátima de Melo Souza**

Assessora Técnica do Núcleo de Compras - NUCCOMP/SEJUSP

Decreto nº 4.765 - P, de 18 de agosto de 2023

Matricula 09137840-9



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MELO SOUZA, Cargo Comissionado**, em 26/08/2025, às 09:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017001842** e o código CRC **1C67272F**.

---

Referência: Processo nº 0819.012931.00150/2025-61

SEI nº 0017001842

---

Referência: Processo nº 0819.012931.00150/2025-61

SEI nº 0017022473